



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/245

Rio Grande, 09 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 045, que **CRIA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC**

Vimos por intermédio desta, legitimar a solicitação que visa criar a função de Encarregado da Inspeção de Tráfego, Símbolo FDC III, no âmbito do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, como segue:

O DATC, após período de instabilidade financeira, o que, por si só, quase decretou a extinção do mesmo, retomou seu rumo de crescimento e sustentabilidade, garantindo novamente sua autonomia.

O crescimento se deu a partir de uma administração que, com trabalho, dedicação, seriedade e agregando à equipe de trabalho, servidores capazes de fazer a diferença, conseguiu reverter uma situação que, aos olhos de muitos, era irreversível.

A partir da nova metodologia administrativa e ações concretas, dívidas foram pagas, investimentos foram efetivados e disponibilizou-se novos horários. Como resultado, o número de clientes atendidos pelo DATC tem crescido consideravelmente e a opinião pública tem se manifestado favorável aos serviços prestados pela Autarquia, o que muito nos honra e orgulha, pois servir bem à nossa comunidade tem sido nosso lema; e para isso não temos medido esforços.

Com o aumento da demanda e para que as rotinas e serviços convirjam para a excelência, faz-se necessário uma fiscalização maior e mais efetiva.

EXMO. SR.  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

A função solicitada já existe no Quadro de Funções de Direção e Chefia, mas a quantidade tem se mostrado insuficiente para atender as necessidades da Autarquia.

Com a publicação da Lei Municipal N°. 5.820, de 07 de novembro de 2003, houve a supressão de uma das funções existentes, subtraindo de duas para uma vaga apenas, o que, até a presente data, não havia causado prejuízo no sistema operacional da Autarquia.

Diante do exposto e acrescentando que o DATC é diferenciado quanto aos horários e turnos, compreendendo as vinte e quatro horas do dia, faz-se mister a inclusão de mais um servidor, na condição de Encarregado da Inspeção de Tráfego, para atender à demanda.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,



**ADINELSON TROCA**  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 09 DE MAIO DE 2012.

CRIA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC.

**Art. 1º** Fica criada a Função de Direção e Chefia, no âmbito do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC e inserida no anexo III da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, a seguinte função:

<b>FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Encarregado da Inspeção de Tráfego	01(uma)	FDC-III

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2012.



ADINELSON TROCA  
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/DATC/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Departamento Autônomo de Transportes e Comunicação

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-DATC

Número de Ordem: 01/2012

Data da Elaboração: 09/05/2012

## A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: criação de 01 (uma) FDC III

## B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos: Situações Cabíveis

- |   |  |
|---|--|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)             | 2, 3   |
| 2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado    | 2  |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita          | 3  |
| 4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidio) 4 e 5 |
| 5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C                        | 2 e 3  |

## C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

## 1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0001	#N/D
			#N/D

## 2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1  Não2.2  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

## D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	
janeiro	#N/D	87,97	94,13	Fonte: 0001 RECURSO LIVRE
fevereiro	0,00	87,97	94,13	Ativo Financeiro mês anterior: 2.863.412,29
março	0,00	87,97	94,13	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.359.615,74
abril	0,00	87,97	94,13	(-) Resultado Financeiro mês anterior: 1.503.796,55
maio	82,21	87,97	94,13	(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 7.434.322,70
junho	82,21	87,97	94,13	(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício: 7.434.322,70
julho	82,21	87,97	94,13	(-) Resultado Financeiro projetado ano: 1.503.796,55
agosto	82,21	87,97	94,13	(+) receitas primeiro ano seguinte: 8.066.240,13
setembro	82,21	87,97	94,13	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte: 8.066.240,13
outubro	82,21	87,97	94,13	(+) receitas segundo ano seguinte: 8.751.870,54
novembro	82,21	87,97	94,13	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte: 8.751.870,54
dezembro	137,03	175,94	188,26	(-) situação financeira antes do Impacto: 1.503.796,55
Soma	#N/D	1.143,61	1.223,69	(- gastos impacto) = situação projetada: #N/D
				46,80%

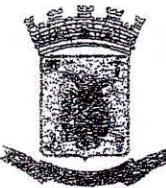
E) Percentual atual de despesa com pessoal 2011

ANO CORRENTE													
Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
FDCIII	#N/D				387,79	387,79	387,79	387,79	387,79	387,79	387,79	387,79	#N/D
Gratificação cfe Lei 7.173/2011													
Auxilio-alimentação	#N/D												
Previrg 16,06%	#N/D	-	-	-	62,28	62,28	62,28	62,28	62,28	62,28	62,28	62,28	#N/D
Gratificação Natalina													
Previrg 16,06% Grat. Natalina													
Previrg 21,2% - Amortização Passivo Atuarial	#N/D	-	-	-	82,21	82,21	82,21	82,21	82,21	82,21	82,21	82,21	#N/D
<b>Totais</b>	<b>#N/D</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>532,28</b>	<b>#N/D</b>							

1º ANO													
Rubrica	Percentual estimado de reajuste para o 1º ano												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
FDC III	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	414,94	4.979,28
Gratificação cfe Lei 7.173/2011	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522
Auxilio-alimentação													
Previrg 16,06%	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	66,48	797,76
Gratificação Natalina													
Previrg 16,06% Grat. Natalina													
Gratificação Férias	Erro:522	-	-	-	414,94	-	-	-	-	-	-	-	66,48
Previrg 16,06% Grat. Férias	Erro:522	-	-	-	66,48	-	-	-	-	-	-	-	414,94
Previrg 21,2% - Amortização Passivo Atuarial	87,97	87,97	87,97	87,97	175,94	87,97	87,97	87,97	87,97	87,97	87,97	87,97	1.231,58
<b>Totais</b>	<b>569,39</b>	<b>569,39</b>	<b>569,39</b>	<b>569,39</b>	<b>1.138,78</b>	<b>569,39</b>	<b>7.971,46</b>						
													6.739,88

2º ANO													
Rubrica	Percentual estimado de reajuste para o 2º ano												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
FDC III	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	444,02	5.328,24
Gratificação cfe Lei 7.173/2011	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522	Erro:522
Auxilio-alimentação													
Previrg 16,06%	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	71,31	855,72
Gratificação Natalina													
Previrg 16,06% Grat. Natalina													
Gratificação Férias	Erro:522	-	-	-	444,02	-	-	-	-	-	-	-	444,02
Previrg 16,06% Grat. Férias	Erro:522	-	-	-	71,31	-	-	-	-	-	-	-	71,31
Previrg 21,2% - Amortização Passivo Atuarial	94,13	94,13	94,13	94,13	188,26	94,13	94,13	94,13	94,13	94,13	94,13	94,13	1.317,82
<b>Totais</b>	<b>609,46</b>	<b>609,46</b>	<b>609,46</b>	<b>609,46</b>	<b>1.218,92</b>	<b>609,46</b>	<b>8.532,44</b>						
													7.214,62





A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 965/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*Vor. da Capione.*

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de *maio* de 2012

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 308/12

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de *Maio* de 2012

*[Signature]*  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

*[Signature]*  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

#### PARECER

PROCESSO N°: 965/12

TIPO/N°: PLE 45/12

AUTOR: Executivo Municipal

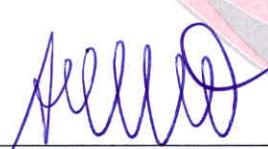
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

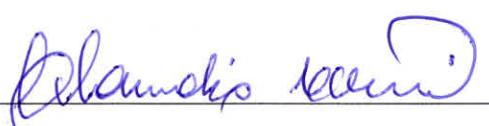
Não-admissibilidade

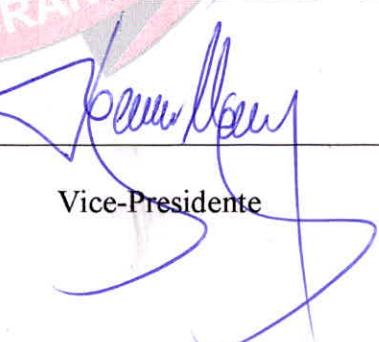
Justificativa: \_\_\_\_\_

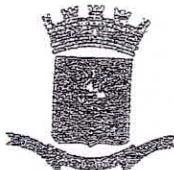
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

OPINIÓN PARECER

PROCESSO 965/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido  
, como:

- CONSTITUCIONAL  
 INCONSTITUCIONAL  
 ANTIJURÍDICO  
 ANTIREGIMENTAL  
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 15 de 05 de 2012

Presidente

### ~~Vice-Presidente~~

~~Secretário~~

### Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0646/12  
Proc. 965/2012

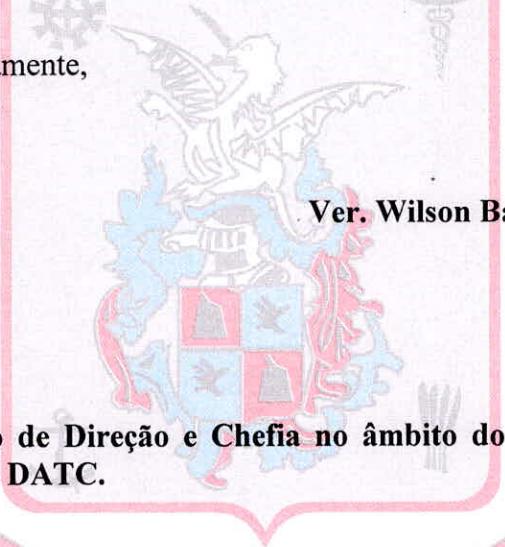
Rio Grande, 22 de maio de 2012.

**Ao Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 45/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão  
Presidente**

**ANEXO: Cria Função de Direção e Chefia no âmbito do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos- DATC.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**CRIA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E  
CHEFIA NO ÂMBITO DO  
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO  
DE TRANSPORTES COLETIVOS -  
DATC.**

**Art. 1º** Fica criada a Função de Direção e Chefia, no âmbito do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC e inserida no anexo III da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, a seguinte função:

<b>FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Encarregado da Inspeção de Tráfego	01(uma)	FDC-III

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.236, DE 29 DE MAIO DE 2012.

**CRIA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E  
CHEFIA NO ÂMBITO DO  
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO  
DE TRANSPORTES COLETIVOS –  
DATC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Função de Direção e Chefia, no âmbito do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC e inserida no anexo III da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, a seguinte função:

<b>FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Encarregado da Inspeção de Tráfego	01(uma)	FDC-III

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2012.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/DATC/SMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—	✓	
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—	✓	
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—	✓	
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	07	04	

DATA: 21.05.12

SECRETÁRIO